

GOL DA DIVERSIDADE?: DISCURSOS DE CONSENSO E SENTIDOS SOBRE HOMOSSEXUALIDADE EM CAMPANHAS DE CLUBES DE FUTEBOL NO TWITTER

Matheus da Silva MEDEIROS

Orientadora: Profa. Dra. Mónica Graciela Zoppi Fontana

RESUMO: Com base no referencial teórico da Análise do Discurso, na linha dos trabalhos de Michel Pêcheux e Eni Orlandi, é o meu objetivo refletir sobre os deslocamentos ideológicos produzidos pela criminalização da homofobia, tendo no horizonte a visibilidade que o debate público sobre a criminalização dá às fissuras sociais e aos processos históricos de dominação/subordinação mascarados pelo discurso jurídico. Para tanto, realizo uma breve reflexão sobre a discursividade do texto jurídico e analiso a promulgação dessa lei como um acontecimento discursivo (PÊCHEUX, 2006). Em um segundo momento, analiso a constituição de uma posição sujeito contrária à homofobia, a partir de duas publicações realizadas no perfil oficial do São Paulo F.C. no *Twitter*. Essas iniciativas constituem diferentes processos discursivos de tomadas de posição no discurso, produzindo movimentações dos sentidos sobre homossexualidade e distintos modos de posicionamento ideológico com relação à criminalização da homofobia.

Palavras-chave: análise do discurso, políticas de consenso, acontecimento discursivo, homossexualidade.

INTRODUÇÃO

Em 13 de junho de 2019, no mês internacional do orgulho LGBTI (lésbico, gay, bissexual, transgênero, travesti e intersexual), o STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu por 8 votos a 3 que as práticas de homofobia e transfobia configuram crimes a ser enquadrados no crime de racismo. A decisão do STF atende às reivindicações históricas das principais associações/grupos que militam pela causa LGBTI no Brasil, país com um dos maiores índices de assassinato da população LGBTI no mundo, com base nos dados coletados pelo Grupo Gay da Bahia¹.

Neste artigo, é o meu objetivo discutir, em um primeiro momento, os deslocamentos ideológicos produzidos pela criminalização da homofobia, tendo no horizonte a visibilidade que o debate público sobre a criminalização dá às fissuras sociais e a sentidos estabilizados sobre pessoas LGBTI, retomados pela memória do discurso. Em um segundo momento, analiso a movimentação dos sentidos sobre homossexualidade em duas campanhas publicadas no twitter oficial do São Paulo F.C., portanto, referentes ao campo discursivo do futebol. O meu interesse pelo campo discursivo do futebol se fundamenta no reconhecimento de que esse esporte historicamente construiu o homem cisgênero e heterossexual como seu interlocutor legítimo (PINTO, 2017), o que produz silenciamento (ORLANDI, 2007) sobre as vivências e experiências de pessoas LGBTIs e mulheres cis-heterossexuais nesse esporte. Nesse contexto, entendo que a criminalização da homofobia produz deslizamentos de sentidos e diferentes gestos de interpretação pelos sujeitos a partir de sua memória histórica, o que evidencia as disputas que se manifestam na/pela linguagem, em condições de produção e enunciação particulares. Como em Zoppi-Fontana (2017, p. 125),

consideramos que a luta ideológica se dá também no terreno da linguagem, disputando os significantes e produzindo regimes de enunciabilidade e visibilidade, o que produz deslocamentos, inversões e equívocos que afetam os processos discursivos de identificação/subjetivação.

A partir da leitura de Orlandi (2007), o silenciamento é compreendido por mim dentro do que a autora denomina *política do silêncio*, que pode ser local, como a censura. A censura enquanto prática discursiva afeta e limita a movimentação da identidade dos sujeitos, interditando sua inscrição em determinadas formações discursivas² (doravante FDs) e impedindo que eles ocupem certos lugares e posições no discurso. Para a autora (2002, p. 198), o preconceito também constitui uma forma de censura, uma vez que “está na origem da estagnação social e histórica. É uma forma de censura para impedir o movimento, a respiração dos sentidos e, conseqüentemente de barrar novas formas sociais e históricas na experiência humana”. Como campo discursivo que privilegia e impõe uma discursividade dominante cis-heteronormativa, o futebol coloca à parte formas de existência histórica que não reproduzem essa norma. Em matéria publicada³ em 2014 sobre a homofobia no futebol, o Globo Esporte discutiu o fato de que, no

¹ Ano após ano, Brasil segue na lista dos países que mais mata LGBT's. Editorial. 28/06/2019. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/06/28/editorial-or-ano-apos-ano-brasil-segue-na-lista-dos-paises-que-mais-mata-lgbts/>> Acesso em 08 set 2019.

² Em Pêcheux (1997), as formações discursivas representam na linguagem as formações ideológicas que lhe são correspondentes, e assim, interpela os indivíduos em sujeitos do discurso. Desse modo, as formações discursivas “a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina o que pode e deve ser dito” (p. 160, grifo do autor).

³ Homossexualidade no esporte: Brasil mantém futebol dentro do armário. Por Alexandre Alliatti. 10/02/2014. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/noticia/2014/02/homossexualidade-no-esporte-brasil-mantem-futebol-dentro-do-armario.html>> Acesso em 03 set 2019.

Brasil, não há qualquer jogador dos considerados grandes clubes que tenha assumido publicamente sua homossexualidade. A estatística ainda é a mesma seis anos depois, em 2020, apesar dos mais recentes avanços na luta por direitos. Da mesma forma, os cânticos homofóbicos e os gritos de “bicha” em cobranças de tiro de meta do goleiro adversário, durante esses anos, foi atitude recorrente nos estádios brasileiros.

A análise será realizada a partir do referencial teórico-metodológico da Análise do Discurso desenvolvida por Pêcheux e por Orlandi. O meu recorte de análise é composto por duas campanhas publicadas no perfil oficial do São Paulo F.C. após a data em que o STF votou pela criminalização da homotransfobia; a primeira campanha, no dia 28 de junho, celebrava o Dia do Orgulho LGBTI; a segunda, no dia 30 de agosto, foi uma iniciativa conjunta de todos os clubes da Série A do Campeonato Brasileiro para conscientizar seus torcedores sobre a tipificação da homofobia como crime. Essas iniciativas constituem diferentes posições sujeitos e processos discursivos de tomadas de posição no discurso, produzindo diferentes modos de posicionamento ideológico com relação à criminalização da homotransfobia.

PRÉ-JOGO: EFEITOS DA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA SOBRE O FUTEBOL À LUZ DA ANÁLISE DO DISCURSO

Enquanto marco histórico, compreendo a criminalização das práticas homotransfóbicas como um acontecimento discursivo⁴, que permite a instauração de uma nova rede de sentidos pela visibilidade que dá às assimetrias e rachaduras no discurso, e aos confrontos polêmicos entre diferentes posicionamentos ideológicos. Como acontecimento, produz ainda uma ruptura com a memória⁵, com enunciados repetidos, retomados e produzidos dentro da FD dominante cis-heteronormativa, movimentando e reacomodando os sentidos historicamente construídos nos processos de dominação/subordinação. Essa ruptura se produz a partir de uma discursividade imposta, prescrita em lei; portanto, ainda estruturadora de políticas públicas. Tanto as leis quanto as políticas públicas produzem sentido sobre e evidenciam a sociedade, tratando-se de uma forma do Estado se colocar e se posicionar com relação ao social, produzindo normatizações e legitimando ou deslegitimando determinadas práticas.

Isso pode ser observado nos acontecimentos que se seguiram à criminalização. O STJD (Superior Tribunal de Justiça Desportiva) enviou⁶ um ofício aos clubes avisando que passaria a punir com multa e perda de pontos clubes cuja torcida entoasse cânticos homofóbicos nos estádios. Como forma de conscientizar seus torcedores, em 30 de agosto daquele ano, todos os clubes da Série A do Campeonato Brasileiro fizeram um “twittaço” contra a homofobia: os vinte clubes postaram o mesmo tweet em seus perfis, defendendo que as práticas homofóbicas não são piada, e que são inaceitáveis nos estádios. Para muitos clubes, foi uma manifestação inédita com relação à problemática da homofobia nos estádios. A partir disso, é possível refletir sobre o funcionamento do texto jurídico como dispositivo de gestão do social, de caráter político e mediado pelas leis; em Zoppi-Fontana (2005, p. 93), como dispositivo que produz e afeta os fatos sociais sobre os quais se projeta. Para a autora, o texto jurídico “se sustenta em uma modalidade de existência virtual dos fatos legislados, que, entretanto, (con)forma (dá forma conforme à norma) aos acontecimentos.” Em suas palavras,

compreendemos o arquivo de textos legais como um *dispositivo normatizador da escritura/interpretação dos sentidos da ordem do jurídico* e, através dela, da ordem do social. Assim, consideramos o funcionamento dos textos legais como materialização de um gesto de interpretação normativo que se projeta sobre os fatos sob a forma da modalidade lógico-formal, o que permite recobrir/sobredeterminar o real histórico com uma escrita de feições atemporais na qual estão contidas/previstas todas as temporalidades factuais: acontecimentos passados, presentes e futuros, todos se constituem enquanto *fatos jurídicos* por efeito dessa escrita *eterna enquanto dure*, i.e. até um novo ato de escrita que resolva em contrário (a revogação de uma lei e/ou resolução por uma posterior). Nisto consistiria o que denominamos *virtualidade ou modalidade de existência virtual/formal* dos fatos legislados. (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 95)

⁴ Em Pêcheux (2006, p. 17), o “ponto de encontro de uma atualidade e uma memória”.

⁵ Em Brandão (2004), o conceito de memória discursiva supõe o enunciado como inscrito na história, de modo que essa memória se caracteriza por tornar possível a circulação de formulações anteriores, já enunciadas. Um enunciado, produzido em determinadas condições de produção, produz um efeito de memória que desloca o já-dito, sendo que este pode ser repetido, redefinido, contradito, reconfigurado ou desestabilizado.

⁶ STJD punirá cantos homofóbicos após Copa América, e presidente avisa: “Futebol não é terra sem lei”. Por Hector Werlang. 19/06/2019. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/rj/futebol/noticia/stjd-punira-cantos-homofobicos-apos-copa-america-e-presidente-avisa-futebol-nao-e-terra-sem-lei.ghtml>> Acesso em 04 set 2019.

Nesse sentido, baseado em Nascimento (2017), entendo que o jurídico é constituído pela força coercitiva de onde emana o poder do Estado, e que assegura sua legitimidade. O texto jurídico, materializado nas leis, funciona como discurso que se impõe coercitivamente a todos. Para Marquezan (2008, p. 465), a lei é “constituída de sequências discursivas com aparência de um texto neutro e com a finalidade de promover a ordem e o desenvolvimento” e, como discurso, “realiza a inscrição histórico-ideológica das posições-sujeitos, isto é, demarca um território de onde o sujeito vai/pode significar.” Considero, assim, com base nos autores supracitados, que as leis, no que se refere ao seu funcionamento discursivo: 1) têm caráter virtual; 2) são um dispositivo normativo de gestão do social, que se impõe a todos; 3) realizam a interpelação ideológica dos sujeitos ao Estado. Nos próximos parágrafos, vou me deter mais atentamente nesse terceiro aspecto, em diálogo com a teoria althusseriana.

Em Althusser, o Estado mantém seu poder por meio das suas instituições: os aparelhos repressores (ARE) que abarcam o governo, a polícia, o Exército, os tribunais e prisões; e os aparelhos ideológicos (AIE), que compreendem a família, a religião, a escola, o direito, a política e, acrescento, os clubes de futebol. Para o autor (apud BRANDÃO, 2004), o primeiro grupo, dos aparelhos repressores, funciona primariamente pela repressão, embora secundariamente pela ideologia; já os aparelhos ideológicos funcionariam principalmente pela ideologia e secundariamente pela repressão, mas, de uma forma ou de outra, ambos atuam de forma a submeter as classes dominadas às relações de dominação e exploração.

No quadro teórico da Análise do Discurso, o indivíduo é constituído em sujeito do discurso pelo processo de interpelação ideológica. “Depois, uma vez constituído o sujeito é que temos a individualização desse sujeito pelo Estado, que vai constituir as posições sujeito uma vez realizada sua inscrição nas formações discursivas (que, não esqueçamos, são o reflexo, no discurso, das formações ideológicas)” (ORLANDI, 2011, p. 11). Com a contribuição de Althusser, temos que, por meio do Direito, os aparelhos ideológicos asseguram o funcionamento do Estado e a interpelação dos indivíduos em sujeitos jurídicos a partir da inscrição destes nas formações ideológicas e discursivas correspondentes a esses aparelhos, em uma determinada conjuntura política, histórica, social.

É importante destacar que todo processo de interpelação está sujeito ao equívoco e à falha; isto é,

o sujeito do discurso, dessa forma, não é apenas assujeitado a reproduzir as relações de produção dominante na luta de classes, mas pode transformá-las e também resistir ao discurso dominante, movimentos que provocam deslizamentos e até mesmo rupturas com a formação discursiva na qual se insere. (DE NARDI; NASCIMENTO, 2016, p. 82)

Os indivíduos interpelados ideologicamente em sujeitos significam o mundo e significam a si próprios, tomam posições no discurso, atravessados pela língua, pela história e pelo inconsciente, na ilusão de serem a origem do próprio dizer (ORLANDI, 2010). Pela inscrição em determinada FD, os sujeitos são convocados a tomar posições no discurso, em movimentos de *identificação plena*, *contraidentificação* ou *desidentificação*⁷ (PÊCHEUX, 1997) com os dizeres e sentidos produzidos no interior da FD dominante, e que incidem sobre as relações de gênero, sexualidade, família, trabalho, religião, etc.

Se o equívoco e a contradição são constitutivos dos processos discursivos, da mesma forma que se tem margem para a reprodução das normas de gênero/sexualidade, há também o espaço para a resistência, observada nas posições sujeito LGBTI contraidentificadas com a forma-sujeito dominante cis-heteronormativa. As reivindicações e demandas políticas desses sujeitos por direito à vida, legitimidade, dignidade e representação têm se materializado na legislação, a exemplo da criminalização da homotransfobia. É importante, no entanto, não se cair no equívoco de interpretar a criminalização como uma inversão nos sistemas de dominação que compreendem as relações de homo/bissexualidade e transgeneridade relativamente à cis-heteronormatividade. Em primeiro lugar, pois o fato de estar na lei não é garantia de seu cumprimento pelo Estado, ainda que os direitos se configurem de saída como autoevidentes e iguais para todos (PFEIFFER, 2011); em segundo, pois esta lógica consensual do “somos todos iguais” silencia as contradições e opressões perpetuadas historicamente que afetam a produção dos sentidos e o movimento da identidade dos sujeitos. Pelo funcionamento do texto jurídico, que se pretende atemporal, apaga-se a história, os conflitos sociais e ideológicos, na medida em que as leis passam a se configurar como origem do sentido e os direitos figuram como já-garantidos, uma vez conquistados. Tendo

⁷ Em Pêcheux (1997), identificação plena, contraidentificação e desidentificação são modalidades de subjetivação do sujeito do discurso com relação ao sujeito universal. O sujeito universal constitui a forma que todos aqueles inscritos em dada FD devem replicar, na medida em que toda formação ideológica (im)põe uma forma-sujeito dominante, correspondente aos saberes produzidos no interior da FD que lhe é correspondente. A modalidade da identificação se caracteriza como uma identificação plena com a forma-sujeito dominante e os dizeres produzidos na FD, a da contraidentificação é uma tomada de posição em que o sujeito contesta e resiste aos dizeres e saberes produzidos no interior da FD, e a desidentificação remete a um deslocamento/transformação da forma-sujeito, paradoxalmente, “por um processo subjetivo de apropriação dos conceitos científicos e de identificação com as organizações políticas “de tipo novo” (PÊCHEUX, 1997, p. 217, grifos do autor).

isso em vista, entendo que o consenso e a universalidade produzidos pelos discursos democráticos nas sociedades contemporâneas consolidam o apagamento das diferenças, e tornam possível que se materializem questionamentos como: “se somos todos iguais, por que existe a necessidade de uma lei específica para proteger pessoas LGBTI?”. Zoppi-Fontana (2017, p. 149), em artigo sobre o funcionamento enunciativo/político de processos de metaforização e metonimização em práticas discursivas de trabalhadoras domésticas, analisa que tal lógica consensual é característica da ideologia jurídica em nossa formação social capitalista. Segundo a autora,

a forma-sujeito de direito é constitutiva da ideologia jurídica que sustenta o modo de organização de uma formação social capitalista como a brasileira; é no interior de seu funcionamento ideológico que se produz o efeito de intercambialidade, reversibilidade e igualdade abstrata entre os sujeitos-cidadãos, apagando o antagonismo das posições de classe e as contradições que estruturam as relações sociais.

A pretensa igualdade e homogeneidade materializadas na Constituição de 1988 e postas como evidente pela democracia brasileira apaga os regimes de dominação, ao mesmo tempo em que a aprovação de uma lei que criminaliza a homotransfobia tem como pressuposto que pessoas LGBTI não possuem direitos iguais. Na medida em que o texto jurídico evidencia e produz sentidos sobre a sociedade, tal contradição faz emergir sentidos de que a criminalização é uma *concessão* para pessoas LGBTI, como se esses sujeitos estivessem sendo privilegiados pela benevolência do Estado Democrático de Direito.

A produção de um discurso de consenso pela Constituição necessariamente apaga o político e, como será aprofundado mais adiante neste artigo, produz segregação na medida em que silencia as diferenças (ORLANDI, 2010a). Isto porque nenhum discurso é a origem do sentido: o interdiscurso fornece os sentidos a partir dos quais os processos discursivos são constituídos; em Orlandi (1994), o interdiscurso refere-se aos dizeres que falam antes, redes de memórias de já-ditos e esquecidos que significam/determinam os sentidos e retornam sob a forma de pré-construídos, de modo que os discursos são afetados por formulações anteriores e retomam sentidos já sedimentados como memória. Os sentidos historicamente construídos sobre sujeitos LGBTI validam práticas discursivas LGBTIfóbicas. Recuperadas por efeito de memória, essas práticas afetam a discursividade e a legitimidade desses sujeitos, o que mobiliza a militância LGBTI em torno de reivindicações como a da criação de uma lei que puna a prática de homotransfobia. É uma reivindicação por visibilidade, pela reacomodação dos sentidos dominantes para que as sexualidades consideradas transgressoras sejam postas como fato político e inscritas no espaço público, e para que possa ser enunciada por um *eu LGBTI* que coloque em circulação sentidos de legitimidade sobre a própria sexualidade, sustentados pelo texto jurídico.

A aprovação da lei traz para o debate público a discussão sobre as assimetrias e contradições sociais mascaradas pelo discurso democrático do consenso, que historicamente invisibiliza os processos históricos de dominação/subordinação e tem como efeito a emergência no discurso de sentidos que significam a lei como *privilégio* para pessoas LGBTIs. Ao mesmo tempo, é este mesmo respaldo jurídico que proporciona garantias e a circulação de uma nova rede de sentidos sobre esses sujeitos, em contraposição às políticas de silêncio e à invisibilização das práticas de homotransfobia.

BOLA EM CAMPO: DISCURSOS DE CONSENSO E SENTIDOS DE/SOBRE HOMOSSEXUALIDADE EM CAMPANHAS DE CLUBES DE FUTEBOL NO TWITTER

Tendo em vista a discussão realizada na seção anterior, me detenho agora no material selecionado para análise. Trata-se de duas campanhas realizadas pelo São Paulo F.C. em seu twitter oficial; a primeira foi publicada no dia 26 de junho, Dia do Orgulho LGBTI, enquanto a segunda, publicada no dia 30 de agosto, foi uma iniciativa de todos os clubes da Série A do Campeonato Brasileiro, como forma de conscientizar suas respectivas torcidas sobre a determinação do STJD de que práticas homofóbicas são passíveis de punição. Apesar de ambas as campanhas terem sido realizadas após a criminalização da homofobia, a primeira se constitui como uma iniciativa individual do clube paulistano, ao passo que a segunda é uma iniciativa conjunta dos clubes da Série A com fins de conscientizar a torcida tanto sobre a lei quanto sobre punições cabíveis. Com isso, pretendo analisar como se configura essa posição sujeito dos clubes nas movimentações de sentidos produzidas pela reformulação de enunciados históricos sobre homossexualidade, em uma tentativa de viés institucional de construir uma narrativa alternativa e inclusiva do futebol.



Figura 1⁸

A Figura 1 é a imagem publicada na primeira campanha, no Dia do Orgulho LGBTI, com a legenda: “Dentro e fora do esporte, o amor há de prevalecer diante do ódio. Que hoje, e todos os dias, repensem atitudes.”. Os enunciados “O amor não é problema” e “e o São Paulo é de todos” constituem os dizeres da campanha, seguidos pela referência ao Dia do Orgulho. O não-verbal no texto também compõe a construção da discursividade inclusiva, pela saturação da memória do arco-íris, que remete à bandeira do orgulho LGBTI.

Em suas considerações sobre o funcionamento discursivo da negação, Indursky (1992, p. 306) observa que a negação é um processo a partir do qual se internaliza outros enunciados no interior de um discurso e que, por isso, permite examinar a presença do discurso-outro, “do pré-construído como vestígio mais ou menos evidente do interdiscurso”. No enunciado “o amor não é problema”, tem-se a referência a um discurso-outro, proveniente de uma FD adversa, que é negado pelo enunciado em análise. Isso caracteriza o processo da *negação externa*, que “estabelece fronteiras entre discursos ideologicamente antagônicos” (p. 310). Mas que dizeres estão sendo negados pelo enunciado “o amor não é problema”? O significante “amor”, pela utilização das cores do arco-íris e no contexto imediato de uma tomada de posição a favor das relações homoafetivas, refere-se justamente a estas. A palavra torna a aparecer na legenda, em que se diz “o amor deve prevalecer diante do ódio”. Os antônimos “amor”/ “ódio” significam o embate entre diferentes FDs, em que a palavra “ódio” é remetida a uma FD homofóbica, em estreita relação com os processos de violência física e simbólica a que a população LGBTI é submetida, enquanto a palavra “amor” é utilizada para legitimar a homossexualidade.

⁸ Disponível em: <<https://twitter.com/SaoPauloFC/status/1144440556497641472>> Acesso em 06 set 2019.

A utilização de “amor” como forma de legitimar a homossexualidade evidencia que o funcionamento discursivo da negação presente em “o amor não é problema” está incidindo sobre o pré-construído do discurso-outro, de forma que “tem como escopo não o discurso do outro, mas o que lhe subjaz, o que lhe dá sustentação.” (INDURSKY, 1992, p. 318). Esse discurso-outro não significa a homossexualidade como uma forma legítima de amar. O que também permite ao amor legitimar a homossexualidade é uma série de formulações anteriores, que se inter-relacionam em uma cadeia de já-ditos, e produzem os sentidos sobre homossexualidade tidos como evidentes, sedimentados historicamente como memória discursiva.

Em estudo sobre como a homossexualidade é significada pela mídia, Leite (2014) retoma os estudos de Soares (2008) sobre como o discurso médico-psiquiátrico no século XIX constituiu um discurso patologizante acerca da homossexualidade, tratando-a como um desvio da heteronormatividade. Com a epidemia de AIDS nos anos 80, a população homossexual passou a ser veiculada na mídia como “grupo de risco”, ao mesmo tempo em que o discurso religioso reforçava que as práticas homossexuais seriam promíscuas, e que homossexuais teriam relações sexuais de forma exacerbada e com um número elevado de parceiros. Esses discursos, por muito tempo dominantes, para além de associar a homossexualidade à promiscuidade, responsabilizava-a pelo aumento do contágio de AIDS. Dessa forma, em diferentes momentos históricos, constituíram-se sentidos que estigmatizavam a homossexualidade, de maneira que

os sentidos que evidenciam a homossexualidade como: “marginalidade”, “promiscuidade”, “anormalidade”, “doença”, “pecado” são retomados, no funcionamento do discurso, na instância entre a constituição (interdiscurso) e a formulação (intradiscurso) do que se “diz” sobre isso. (LEITE, 2014, p. 273)

Assim, a palavra “amor” produz efeitos de resignificação das relações homoafetivas ao deslocar esses sentidos sedimentados historicamente na memória e abrir espaço para a legitimação de outras formas de subjetividade, não-dominantes. Transforma-se, assim, o estereótipo do homossexual como promíscuo, que, enquanto preconceito, sustenta e pretende justificar a posição de subalternidade desses sujeitos. Outro efeito produzido é justamente o apagamento do sexo, uma vez que as relações homoafetivas são significadas como “amor”. É relevante pensar sobre tal efeito pois, como observamos, os discursos fundantes sobre homossexualidade cristalizam sentidos relativos às regiões do sexo, do pecado e da promiscuidade. Parece haver, nesses movimentos discursivos de inclusão/exclusão, uma certa docilização da figura do homossexual, representado como “tolerável” a partir do apagamento de sentidos considerados indesejáveis no discurso social.

Como abordado na seção anterior, a dissimulação das diferenças produz segregação na medida em que silencia os conflitos sociais e a denúncia. É relevante pensar como isso funciona no enunciado “e o São Paulo é de todos”, em que o clube paulistano se apresenta a partir de um imaginário de igualdade e de universalidade, na tentativa de produzir consenso entre seus torcedores, como se dissesse: “aqui nós somos todos iguais”. Por outro lado, é importante levar em conta que se uma campanha como essa precisa ser feita, então o clube paulistano, na verdade, não é de todos. Detendo-se sobre a realização de políticas públicas, Orlandi (2010a) verifica que a produção do consenso, pela instituição de um “nós” coletivo que pressupõe uma homogeneidade na vida social, é considerada ideal para solucionar conflitos sociais, em um processo no qual o silenciamento das diferenças impede que se realizem políticas públicas adequadas. Para além de uma política de conscientização, a campanha do São Paulo F.C. busca produzir consenso e se constitui a partir de uma ideia de unidade, alinhando-se ao imaginário de um clube inclusivo, democrático e popular, de modo a interpelar mais sujeitos a se identificarem com o clube. Produz-se, assim, uma política que apaga o político e a história, na medida em que se fala para uma pretensa unidade consensual, em que “um reconhecimento da diferença se dá a partir de uma unidade e não como princípio primeiro” (NASCIMENTO, 2017, p. 325).



Figura 2⁹

A Figura 2 retrata a publicação realizada pelo São Paulo F.C. no “twittaço” organizado pelos clubes da Série A em combate à homofobia. Todos os clubes publicaram a mesma imagem e legenda em seus perfis oficiais, apenas com alterações de cores e escudo do time, na posição central superior da imagem, adaptados em conformidade à identidade visual de cada clube. Na imagem, o termo “pior que” estabelece uma relação argumentativa entre as orações “prejudicar o seu time” e “é cometer um crime”. Para refletir sobre a argumentação no enunciado, recupero os estudos de Guimarães (1995) sobre o tema, situado no referencial teórico da Semântica da Enunciação, que estabelece um diálogo profícuo com a Análise do Discurso.

Em Guimarães, a argumentação é considerada como “um modo de tratar a memória como organizada pelo presente do acontecimento, regulando o futuro dizível” (p. 79); assim, ela é efeito da política de silêncio (ORLANDI, 2007), pois “argumentar é, mais que estabelecer uma conclusão, silenciar outros percursos da significação textual” (GUIMARÃES, 1995, p. 82). A argumentação é também determinada pelo interdiscurso, presente nos enunciados como memória no acontecimento. Nesse sentido, na medida em que argumentar significar dar diretividade ao dizer, “a diretividade da enunciação, própria da orientação argumentativa, se sustenta no já-dito do interdiscurso que movimenta a língua” (GUIMARÃES, 1995, p. 79)

No enunciado “pior que prejudicar o seu time é cometer um CRIME”, é estabelecida uma relação escalar entre dois argumentos, que sustentam a posição discursiva de combate à homofobia. Na teoria formulada por Ducrot na Semântica Argumentativa e retomada por Guimarães (1995), o conceito de escalas argumentativas refere-se ao fenômeno linguístico em que há, entre os argumentos, uma relação de maior e menor força. A relação entre os argumentos no enunciado em questão é organizada pelo termo “pior que”, de forma que há um argumento mais forte e outro mais fraco, um socialmente predominante e outro não predominante, o que pode ser compreendido a partir da noção de interdiscurso.

Há dois discursos que se cruzam e estabelecem uma relação argumentativa no enunciado: (1) o de que o time é prejudicado pelas práticas homofóbicas nos estádios; e (2) o de que essas práticas homofóbicas constituem crime. O enunciado traz como pré-construído que não haveria nada pior do que prejudicar o

⁹ Disponível em: <<https://twitter.com/SaoPauloFC/status/1167542687945433089>> Acesso em 08 set 2019.

time, o que permite a projeção de uma hierarquia para justificar que é ruim cometer um crime, marcando a posição discursiva dos clubes da Série A de que existe outro argumento mais forte para se dizer não à homofobia: o fato da homofobia ter sido criminalizada. A argumentação é, assim, efeito de uma posição discursiva dos clubes da Série A: os dois argumentos sustentam a posição discursiva de que não se deve praticar homofobia nos estádios ou fora deles, mas o segundo é construído como o argumento decisivo.

É interessante observar como esse argumento decisivo significa pelo que está prescrito em lei, portanto, a partir de uma discursividade imposta. O argumento funciona por relações de sentido afetadas pela memória, por isso, determinadas pelas condições de produção do discurso. No contexto amplo (isto é, sócio-histórico e ideológico) das condições de produção, está em jogo a interpelação dos sujeitos em sujeitos jurídicos; e no contexto imediato, compreende-se a criminalização da homofobia, as consequências ou punições aos clubes cujas torcidas praticarem homofobia – como a possível perda de mando de campo e de patrocínio –, o suporte material da campanha e o fato de ela ser “assinada” por clubes de futebol. Em Orlandi (2010, p. 31), o contexto amplo das condições de produção “traz para a consideração dos efeitos de sentidos elementos que derivam da forma de nossa sociedade, com suas Instituições [...]”. O argumento decisivo funciona pelo jurídico no enunciado, uma vez que os sujeitos, na conjuntura da formação social capitalista contemporânea, quando interpelados em sujeitos jurídicos pelo Estado, possuem direitos e deveres. Daí resulta a força do argumento jurídico como decisivo: é preciso seguir a lei. Dizer que a homofobia é crime remete justamente a esse processo de interpelação e de assujeitamento ao Estado, processo diante do qual/contra o qual os sujeitos tomam posições no discurso, com base nos sentidos fornecidos pela formação ideológica dominante.

A negação presente nos enunciados “grito homofóbico não é piada” e “diga não à homofobia” marca a posição discursiva dos clubes da Série A com relação a um discurso inscrito em uma FD outra, a qual considera que os gritos homofóbicos podem ser uma piada ou um cântico de torcida. Os discursos que se encontram em rota de colisão com a posição discursiva dos clubes qualificam a campanha como “mimimimimimi”, como pode ser observado em um dos comentários mais curtidos da postagem. O “mimimi” enquanto contradiscurso à posição de combate à homofobia deslegitima os discursos que buscam evidenciar as assimetrias, contradições sociais e a normalização de violências pelo efeito de evidência, qualificando a denúncia como “frescura” ou “vitimização”. Trata-se de uma disputa de narrativas em torno do que, afinal, se constitui como violência, de onde se pode entrever como a naturalização de sentidos heteronormativos, que vão sendo apropriados como transparentes ou naturais pela força do discurso dominante, produzem exclusão e silenciamento. Entendo o “mimimi” como uma reação dos discursos de consenso, que buscam apaziguar os conflitos e, para tanto, deslegitimam os discursos que denunciam a segregação produzida dentro de nossa formação social. Tendo essa discussão em vista, busco na última seção comparar a construção discursiva das campanhas de combate à homofobia nas publicações analisadas neste artigo, bem como refletir sobre as diferentes posições sujeitos e sentidos que estão sendo retomados e atualizados sobre a luta LGBTI.

ANÁLISE PÓS-JOGO: UM PANORAMA “TÁTICO” DA MOVIMENTAÇÃO DOS SENTIDOS...

Diferentemente da posição sujeito do São Paulo F.C. na campanha do Dia do Orgulho LGBTI, em que a palavra “amor” evoca sentidos de legitimidade e dignidade sobre esses sujeitos, a posição sujeito dos clubes da Série A na campanha publicada em agosto realiza um percurso em que a posição discursiva de combate à homofobia se realiza através do jurídico: não se pode praticar homofobia porque é crime/porque é contra a lei.

Existe, com isso, um paradoxo: se por um lado, a criminalização da homofobia materializa as demandas históricas da militância LGBTI por reconhecimento das assimetrias sociais, em contraposição a uma política jurídica de consenso que apaga a existência de regimes históricos de opressão; por outro, o combate à homofobia se realiza na publicação campanha de todos os clubes tomando como argumento a existência de uma lei que pune a homofobia. Nesse sentido, não estão compreendidos os efeitos de práticas de opressão e de silenciamento sobre a constituição da subjetividade de pessoas LGBTI ou ainda o reconhecimento ético da dignidade e legitimidade desses sujeitos. O domínio do direito, assim, é sobreposto ao político, histórico, social e ético, na medida em que há reconhecimento da homofobia como prática indesejável porque homofobia é contra a lei, e é preciso cumprir a lei. Sobre essa discussão, trago ainda as considerações de Souza (1997) para refletir sobre o que ele se refere como um certo constrangimento na ordem do discurso de afirmação homossexual. Para o autor, uma das questões que se colocam para a militância se refere a como enunciar a própria subjetividade, “já que discursivamente a construção de uma identidade homossexual está previamente definida pela medicina e pela psiquiatria, pelo direito penal e por domínios correlatos de saber” (p. 24). No caso da segunda campanha, é possível perceber também um constrangimento em falar *sobre* a homossexualidade: é preciso ancorar-se no discurso do Direito tanto para rejeitar o preconceito quanto para lembrar os torcedores sobre as consequências da homofobia, que ainda,

na postagem, ficam restritas às punições a que os clubes estão sujeitos. Dessa forma, é como se os clubes se isentassem do constrangimento de posicionar-se contra a homofobia e de afirmar a legitimidade da homossexualidade.

Além disso, destaco novamente o caráter “virtual” (ZOPPI-FONTANA, 2005) dos fatos legislados pelo texto jurídico, que, embora se constitua como uma escrita de feições atemporais, está sujeito a refeituas, revogações e aprovações de novos atos de escrita. Nesse sentido, haveria também uma tomada de posição contra a homofobia pelos clubes da Série A caso tal prática não fosse punida por lei? No discurso que tem como argumento decisivo a resolução da máquina jurídica, o combate à homofobia ancora-se no Direito e na obediência à lei, enquanto na publicação realizada pelo São Paulo F.C. no Dia do Orgulho LGBTI investe-se na legitimação e reconhecimento do afeto entre sujeitos homossexuais pelo uso da palavra “amor”, possibilitando o deslocamento dos sentidos pejorativos sobre esses sujeitos e a construção de uma posição discursiva não subalterna. Ainda assim, é possível verificar na publicação a contradição constitutiva dos processos discursivos: em seguida, o clube se reafirma como um clube que “é para todos”, buscando constituir-se a partir de um imaginário de igualdade em uma realidade social marcada pela heterogeneidade e por relações de poder, utilizando-se da lógica consensual para apaziguar os conflitos que caracterizam as condições de produção do próprio discurso.

Não posso deixar de realizar um último apontamento antes de finalizar este trabalho: ainda que a lei promulgada pelo STF criminalize a homotransfobia, a transfobia é silenciada nas publicações dos clubes da Série A e também na campanha realizada somente pelo clube paulistano. Na postagem dos clubes da Série A, menciona-se apenas a homofobia, enquanto na postagem realizada pelo São Paulo F.C. no Dia do Orgulho, fala-se genericamente em “amor”, o que parece resumir à luta LGBTI a uma questão de atração afetiva. Com isso, parece haver uma normalização de que, quando se fala em reivindicações de sujeitos LGBTI contra o preconceito, este preconceito é apenas entendido de forma genérica como homofobia. Esse apagamento silencia a crítica à cisnormatividade como elemento central das reivindicações do movimento trans por reconhecimento e legitimidade e, por consequência, silencia posições discursivas de questionamento às normas de gênero.

REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, H. H. N. (2004) Introdução à análise do discurso. 2ª ed. Editora Unicamp, Campinas, SP.
- DE NARDI, F. S.; NASCIMENTO, F. A. S. (2016). “A propósito das noções de resistência e tomada de posição na Análise de Discurso: movimentos de resistência nos processos de identificação com o ser paraguaio”. *Signum: Estudos da Linguagem*, v. 19, p. 80-103.
- GUIMARÃES, E. (1995) Os limites do sentido. Ed. Pontes; Campinas, SP.
- INDURSKY, F. (1992) A fala dos quartéis e as outras vozes: uma análise do discurso presidencial da Terceira República Brasileira (1964-1984). Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/270684>>. Acesso em 7 set. 2019.
- LEITE, E. S. (2014). “O discurso da mídia e a homossexualidade”. *Cadernos de Letras da UFF*, v. 48, p. 257-281.
- MARQUEZAN, R. (2008) “O discurso da legislação sobre o sujeito deficiente”. *Rev. bras. educ. espec.*, Marília, v. 14, n. 3, p. 463-478. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382008000300009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 set 2019.
- NASCIMENTO, F. A. S. (2017) “Ler a cultura hoje: a construção do consenso nas políticas culturais do Estado brasileiro”. *RUA*, v. 2, p. 311-334.
- ORLANDI, E. P. (1994). Discurso, imaginário social e conhecimento. In: *Em Aberto*, Brasília, ano 14, n.61, jan./mar.
- ORLANDI, E. P. (2007). As formas do silêncio: no movimento dos sentidos. 6ª ed. Unicamp, Campinas, SP.
- ORLANDI, E. P. (2010). Análise de discurso: princípios e procedimentos. 11ª ed. Pontes, Campinas, SP.
- ORLANDI, E. P. (2010a) Apresentação. In: ORLANDI, E. P. (org.). *Discurso e políticas públicas urbanas: a fabricação do consenso*. Ed. RG, Campinas, SP.

- ORLANDI, E. P. (2011) Prefácio. In: ORLANDI, E. P. (Org.). Discurso, espaço, memória: caminhos da identidade no Sul de Minas. Ed. RG, Campinas, SP.
- PÊCHEUX, M. (1997) Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et al. 3ª ed. Editora da Unicamp, Campinas, SP.
- PÊCHEUX, M. (2006) Estrutura ou acontecimento. Tradução de Eni P. Orlandi. 4ª ed. Pontes, Campinas, SP.
- PFEIFFER, C. C. (2011) Políticas públicas de ensino. In: ORLANDI, E. P. (Org.). Discurso, espaço, memória: caminhos da identidade no Sul de Minas. Editora RG: Campinas, SP.
- PINTO, M. R. (2017) Pelo Direito de torcer: Movimentos e coletivos de torcedores contrários ao machismo e à homofobia no Futebol. Dissertação (Mestrado em Ciências) — Universidade de São Paulo, USP.
- SOUZA, P. (1997) Confidências da carne: o público e o privado na enunciação da sexualidade. Editora da Unicamp, Campinas, SP.
- ZOPPI-FONTANA, M. G. (2005) Arquivo jurídico e exterioridade. A construção do corpus discursivo e sua descrição/interpretação. In: GUIMARÃES, E.; BRUM DE PAULA, M. R. (Orgs.). Sentido e memória. 1ª ed. Pontes, Campinas, SP, p. 93-116.
- ZOPPI-FONTANA, M. G. (2017) Domesticar o acontecimento: metáforas e metonímias do trabalho doméstico. In: ZOPPI-FONTANA, M. G; FERRARI, A.J. (Orgs.). Mulheres em discurso: identificações de gênero e práticas de resistência. 1ª ed. Pontes, Campinas, SP, v. 2.